



Governo Municipal

Adm: 2009 - 2012

PALMINÓPOLIS

Vencendo Desafios e Realizando Sonhos

Lei n.º 021/PMP/2009

Palminópolis-Go, 30 de Junho de 2009.

“Autoriza a firmar convenio que transfere o domínio administrativo do Terminal Rodoviário Municipal”.

FAÇO SABER QUE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a firmar convenio com o Estado de Goiás, para **USO E ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO** do Município de Palminópolis-Go.

Art. 2º - Autoriza também, a presença Lei, o Chefe do Executivo Municipal a efetuar a Reforma do prédio do Terminal Rodoviário referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos (30) trinta dias do mês de Junho de dois mil e nove (2009).


JOÃO ADÉLCIO BARBOSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Fone: (64) 3675-1167

Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 - Setor Central

CEP: 75 990-000 - Palminópolis - Goiás

E-mail: prefeitura.palminopolis@bol.com.br





Governo Municipal

Adm: 2009 - 2012

PALMINÓPOLIS

Vencendo Desafios e Realizando Sonhos

Art. 3º - Os recursos utilizados para cobertura deste crédito especial são os previstos na lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1.º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, abrir créditos suplementares, até o limite de 75% (*setenta e cinco por cento*) sobre o total da despesa fixada no orçamento de 2009.

Art. 5º - Fica autorizado o poder executivo a proceder às alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e no Plano Plurianual para inclusão das dotações orçamentárias utilizadas neste crédito especial.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2009.



JOÃO ADELICIO BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal



Fone: (64) 3675-1167

Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 - Setor Central

CEP: 75 990-000 - Palminópolis - Goiás

E-mail: prefeitura.palminopolis@bol.com.br